

TC-002.112/2006-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Palmeirândia - MA

Responsáveis: Alcântara Projetos e
Construções Ltda., Cíntia Campos Mendes,
Danilo Jorge Trinta Abreu, Eudes Lima
Garcia, Maria Luiza de Jesus, Nilson Santos
Garcia, Vagma Serra Birino

Proposta: Encaminhamento de Embargos de
Declaração ao Gabinete do Relator.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável Eudes Lima Garcia, por intermédio de sua advogada Renata Arnaut Araújo Lepsch (OAB/DF 18.641), a título de Embargos de Declaração (peça 174 – R005) contra o Acórdão 2009/2017-TCU-Plenário (peça 125), Sessão de 13/9/2017, Rel. Aroldo Cedraz.

2. Ante a subdelegação de competência constante do art. 4º, inciso III, da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da deliberação recorrida, Ministro Aroldo Cedraz, nos termos do art. 49, inciso III, da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 16/2/2018.

(Assinado eletronicamente)

VINICIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe do Serviço de Administração